

PREFEITURA DE ITUIUTABA

000010

**LEI N. 3.315 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 1998**  
**Altera sistema de parcelamento de contribuição**  
**de melhoria do PRO-MORADIA e dá outras providências**

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 3.300, de 28 de agosto de 1998, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

.....  
.....  
Parágrafo único. Para os casos de terrenos de esquina, o parcelamento será em até 50 (cinquenta) prestações mensais.”

Art. 2º Os benefícios da Lei nº 3.300, de 28 de agosto de 1998, com a alteração introduzida por esta lei, alcançam a Contribuição de Melhoria decorrente da pavimentação asfáltica das Avenidas 51, Pará e Rio Grande do Norte, desta cidade.

Art. 3º O Executivo Municipal fará publicar, integralmente, o texto da Lei nº 3.300, de 28 de agosto de 1998, com as alterações introduzidas por esta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 14 de dezembro de 1998.

  
Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -